



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 103

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 4 de junho de 2025

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1

CARTA – CONTRATO Nº 024/2025..... 1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CARTA – CONTRATO Nº 024/2025 PROTOCOLO Nº 26/2025

Ref.: Processo nº 026/2025

Empresa: **58.650.350 ANTONIO MENESES MARQUES SARAIVA**, inscrito no CNPJ: **58.650.350/0001-83**

O Senhor: ANTONIO MENESES MARQUES SARAIVA

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa **58.650.350 ANTONIO MENESES MARQUES SARAIVA**, inscrito no CNPJ: **58.650.350/0001-83**, endereço: **R SIQUEIRA CAMPOS, QUADRA 27;LOTE 11 - S/N, CENTRO, CACHOEIRINHA – TO, CEP: 77915-000.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ar-condicionado, instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento, decorrente da compra direta da licitação pelo agente de contratação desta casa de lei, com base no art. 75, II da lei de 14.133/2021, conforme estipulado na proposta da empresa, no processo referência. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de Preço, e a proposta apresentada por essa empresa no processo referência.

1.2 – A empresa; **58.650.350 ANTONIO MENESES MARQUES SARAIVA**, inscrito no CNPJ: **58.650.350/0001-83**, objeto deste contrato, será entregue na dependência da CONTRATANTE.

1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de maio a 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura da carta contrato.

2. DO OBJETO:

A presente Carta-Contrato tem por objeto dos itens a Contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ar-condicionado, instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento.**

3. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago será:

A Câmara pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos de acordo a demanda, deste objeto, o valor de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**. O valor será pago de acordo a demanda necessária, segue a tabela abaixo;

ITEM	QUANTIDADE		U	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	sv	00174	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ar-condicionado instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento.	7.400,000	7.400,000
TOTAL GERAL							7.400,00

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1.- O pagamento será efetuado em **conforme a demanda**, por

intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou de acordo o contratante, e quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento do objeto do contrato conjuntamente com a NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, o valor a ser pago.

5.2.- Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Executada a Carta-Contrato, seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2- A Contratada se compromete a entregar todo o material objeto desta Carta-Contrato

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada: no valor citado a cima, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

FICH A	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMEN TO
448	MANUTENÇÃ O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	11.1.1.31.1.2 .001	1.500.0000.00 0000	339039

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência da Câmara, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10%(dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Câmara, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

A CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

14. FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Tocantins – da sua Comarca, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Cachoeirinha/TO, 04 de junho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CNPJ: 01.006.870/001-30

PRESIDENTE DA CAMARA

WELLK LEITE DE SOUSA

CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 103